



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

*Pedidos
Vistos
09.12.08*

PROCESSO nº 292/2008 de 04 de dezembro de 2008

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR DE R\$500.500,00.

PROJETO-DE-LEI nº 190/2008 de 04 de dezembro de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.491/2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 200/2008 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 03 de dezembro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

292/2008
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 190 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.500,00".

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais), nas unidades orçamentárias 06.01 – Secretaria Municipal de Educação, 06.02 – Educação Infantil e 06.03 – Ensino Fundamental.

Cumprе salientar que servirá de recurso para cobertura do referido crédito, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela Fonte 0020 - MDE.

Diante do acima exposto, segue o Projeto de Lei anexo para análise e deliberação dos Nobres Vereadores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

1106
1-5

APROVADO
Voteação: <u>Unica (R.4.1)</u>
<u>por unanimidade</u>
Data: <u>16/12/08</u>
_____ Presidente

PROJETO DE LEI Nº 190, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 500.500,00.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.271.0031.2.049 – Encargos Previdenciários Servidores da SMED

3.1.90.1300000000 – Obrigações Patronais – 178 R\$ 8.500,00

FONTE 0020 – MDE

12.272.0031.2.038 – Encargos com o FAPSBENTO

3.1.91.1300000000 – Obrigações Patronais – 4009 R\$ 13.000,00

FONTE 0020 – MDE

06.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.272.0031.2.050 – Encargos Previdenciários da Pré-Escola

3.1.91.1300000000 – Obrigações Patronais – 4010 R\$ 162.000,00

FONTE 0020 – MDE

12.365.0041.2.053 – Remuneração Servidores da Pré-Escola

3.1.90.0800000000 – Outros Benefícios Assistenciais – 148 R\$ 22.000,00

FONTE 0020 – MDE

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.272.0031.2.057 – Encargos Previdenciários Professores Ensino Fundamental

3.1.91.1300000000 – Obrigações Patronais – 4011 R\$ 130.000,00

FONTE 0020 – MDE

12.361.0047.2.059 – Remuneração Professores Ensino Fundamental

3.1.90.1100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 164 R\$ 165.000,00

FONTE 0020 – MDE

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e oito.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 316/2008

Processo nº 292/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 190/2008, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 500.500,00.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, descritas no Artigo 1º.

O Artigo 2º, determina que servirá de cobertura para o referido crédito suplementar, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motiva pela fonte de recurso descrita no Artigo 1º.

Assim, esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, à regular tramitação e votação da matéria em análise.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Aloísio De Nardin

OAB/RS 64.849

Bel. Maria Marconi Pretto

OAB/RS 70.324



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

P/04
F.5

PROCESSO Nº 292/2008

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.500,00.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 292/2008 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.500,00**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais), nas unidades orçamentárias, 06.01- Secretaria Municipal de Educação, 06.02 – Educação Infantil e 06.03 – Ensino Fundamental.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2008.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 292/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **Autoriza o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 500.500,00.**

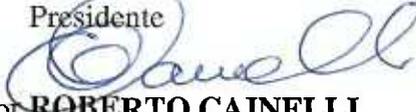
PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 292/2008, que **Autoriza o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 500.500,00**, são de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2008.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **ROBERTO CAINELLI**
Vice-Presidente


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.491, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 500.500,00.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 500.500,00 (quinhentos mil e
quinhentos reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.271.0031.2.049 – Encargos Previdenciários Servidores da SMED

3.1.90.1300000000 – Obrigações Patronais – 178 R\$ 8.500,00

FONTE 0020 – MDE

12.272.0031.2.038 – Encargos com o FAPSBENTO

3.1.91.1300000000 – Obrigações Patronais – 4009 R\$ 13.000,00

FONTE 0020 – MDE

06.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.272.0031.2.050 – Encargos Previdenciários da Pré-Escola

3.1.91.1300000000 – Obrigações Patronais – 4010 R\$ 162.000,00

FONTE 0020 – MDE

12.365.0041.2.053 – Remuneração Servidores da Pré-Escola

3.1.90.0800000000 – Outros Benefícios Assistenciais – 148 R\$ 22.000,00

FONTE 0020 – MDE

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.272.0031.2.057 – Encargos Previdenciários Professores Ensino Fundamental

3.1.91.1300000000 – Obrigações Patronais – 4011 R\$ 130.000,00

FONTE 0020 – MDE

12.361.0047.2.059 – Remuneração Professores Ensino Fundamental

3.1.90.1100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 164 R\$ 165.000,00

FONTE 0020 – MDE



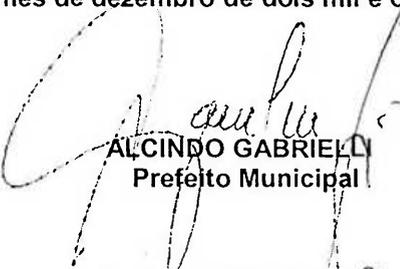
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.491, de 16.12.2008 – fl. 02

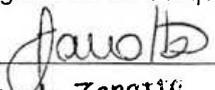
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura de crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Paula Zanatta
Sub-Procuradora-Geral
do Município

Registrado (a) às 11s 086
e publicado (a)
Em 16/12/2008

